

CONTRATO DE ALUGUER OPERACIONAL NO ÂMBITO DO PROJECTO
N.º 086462/2012/2012



É nesta data celebrado o Contrato de Aluguer Operacional de Equipamentos Informáticos entre os seguintes outorgantes:

Cooperativa de Ensino Escola Profissional Centro Juvenil de Campanhã, CRL, com sede na Rua Pinheiro de Campanhã, 468, 4300-415 Porto, pessoa colectiva n.º 504 800 671, representada neste acto pelo Prof. Doutor Fausto José Jesus Ferreira, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe são conferidos pelos estatutos, como primeiro outorgante; _____

e

GinfoPlan – Sistemas e Tecnologias de Informática, Lda, com o número de pessoa colectiva 506246620 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob n.º 57450/020927, neste acto representada por Sr. Vitor Manuel dos Santos Oliveira na qualidade de representante legal da GinfoPlan, o qual tem poderes bastantes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante.

Considerando a deliberação da direcção da Cooperativa de Ensino Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, c.r.l., datada de 31 de Dezembro de 2012, no âmbito do procedimento pré-contratual de ajuste directo, que aprova aquele procedimento bem como autoriza a despesa;

Considerando que a Locação de bens foi adjudicada pela direcção da Cooperativa de Ensino Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, c.r.l., por deliberação datada de 8 de Janeiro de 2013, e a minuta do presente contrato foi também aprovada por deliberação da Direcção na mesma data;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Objecto

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

- ### Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato tem a duração de 7 meses, a contar da data da sua celebração.
2. Os bens são entregues no prazo de cinco (5) dias a contar da data da celebração do presente contrato.

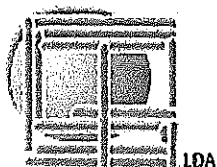
Porto, 29 de Janeiro de 2013

Anexo: caderno de encargos e proposta apresentada.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

V. A. Humeau Is Santa Clara



GINFOPLAN
Sistemas e Tecnologias de Informação, Lda

PROPOSTA DE PREÇOS

Vitor Manuel dos Santos Oliveira,

na qualidade de representante legal da Ginfoplan –
Sistemas e Tecnologias de Informação, Lda, depois de ter tomado conhecimento do objeto do fornecimento
para Prestação De Serviço De aluguer Operacional De Equipamentos Informáticos, a que se refere o vosso
convite datado de 31 de Dezembro de 2012, obriga-se em conformidade com o exigido no Convite e no
Caderno de Encargos, pelo preço global de € 18000,00 (dezoito mil euros), que não inclui imposto sobre o valor
acrescentado.

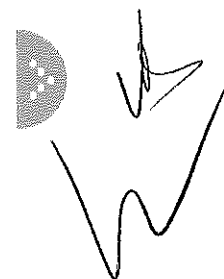
Porto, 4 de Janeiro de 2013,

Vitor Manuel dos Santos Oliveira

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao
que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Porto, 4 de Janeiro de 2013

Vitor Manuel dos Santos Oliveira



Caderno de Encargos

Parte I - Do contrato

Artigo 1.º - Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição prestação de serviço de aluguer operacional de equipamentos informáticos.

Artigo 2.º - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro;

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

Órgão competente para a decisão de contratar – Cooperativa de Ensino Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, CRL

Entidade Adjudicante - Cooperativa de Ensino Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, CRL

Adjudicatário – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

Artigo 3.º - Forma e documentos contratuais

O contrato não será reduzido a escrito, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

Artigo 4.º - Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;

- b) Fornecer os bens/prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos do Acordo Quadro e com as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições do fornecimento dos bens/da prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos do Acordo Quadro com as especificações do presente caderno de encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 5.º - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Artigo 6.º - Preço base

A avaliação do valor da proposta com o preço mais baixa.

Parte II - Condições técnicas

Para além do conteúdo jurídico das cláusulas constantes da Parte I deste Caderno de Encargos, a proposta deve ter em conta os seguintes requisitos:

Artigo 1.º - Equipamento a alugar

Pretende-se alugar o seguinte equipamento, em detalhe.

Artigo	Descrição / Características / Detalhe	Quantidade
30236000-2	Mac-mini dual-core i5 2.5GHz / 4GB / 500GB / HD Graphics – MD387PO/A ou equivalente	14
30236000-2	Monitor 21.5" Wide 1920*1080 5ms Led – VH228D	20
30236000-2	Computador c/ processador 3.0Ghz / 4GB / 250GB / DVD +/- RW	28
30236000-2	Rato e teclado	14